



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 0693/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 29 de junho de 2020.

LIDO
Na Sessão de:

06 / 07 / 20 20

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 20.041/2020, de 29/06/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
Em 29 / 06 / 20 20
Horas 10:29 Sob nº 1388
Ass. J. B. M.
Protocolo Externo

Senhor Presidente

A par de cumprimenta-lo, com a finalidade de complementar a Mensagem que acompanhou o Projeto de Lei nº 044, de 24 de junho de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências*, encaminhado através do Ofício nº 0684/2020-GP/PMC, protocolado no dia 25 de junho de 2020 (em mãos), estamos apresentando a essa Colenda Casa a seguinte justificativa:

Justificativas das ações a serem desempenhadas:

1. Obras, reestruturação e adaptação de ambientes de atendimento ao público, devido à necessidade de atender um quantitativo maior de pessoas em situação de vulnerabilidade, considerando o atual cenário, nos seguintes locais;

☐ **Obra e Adaptação da Cozinha Comunitária:**

Com o objetivo de dar cumprimento ao compromisso de enfrentamento às situações de insegurança alimentar e econômica, foi implantado neste município a Cozinha Comunitária. Trata-se de elemento importante para atender às necessidades nutricionais daqueles em estado de vulnerabilidade social, os fornecimentos das refeições estão de acordo com as normas de vigilância sanitária e de saúde, da Prefeitura Municipal de Cáceres e o atendimento ao público, não é restritivo, de modo que, atendem as pessoas em situação de rua, os desempregados, os subempregados e os itinerantes, compreendendo estes a maioria dos beneficiários.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0693/2020-GP/PMC - fls. 02

Atualmente devido seu espaço e estrutura, a capacidade de atendimento é de cerca de 50 pessoas simultaneamente, no entanto, a presente pandemia inclina-se para um aumento considerável de pessoas que irão necessitar desse serviço, considerando que atualmente as famílias estão tendo seus rendimentos diminuídos ou até mesmo cortados por conta do contágio do Novo Corona Vírus, nesse sentido, a Organização Municipal de Saúde – OMS, dispõe sobre a necessidade de novas estratégias de atendimento para conter o avanço e reduzir a possibilidade de contágio e disseminação do COVID-19 ou Corona vírus.

Desta forma, a ampliação e adaptação do espaço onde se localiza a Cozinha Comunitária se faz necessário para que possamos atender não só 50 pessoas, pois estima-se que com essa obra, seriam atendidas cerca de 150 pessoas simultaneamente com distanciamento adequado para a segurança de todos.

□ Obra e Adaptação do piso da Casa de Passagem.

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos direitos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e universalização dos direitos sociais.

Diante do contexto da garantia de direitos em 2009 foi aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, organizando por níveis de complexidade do SUAS, sendo um desses níveis a Proteção Social Especial de Alta Complexidade que são aqueles que garantem proteção integral, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e ou comunitário, em especial o município de Cáceres oferta.

Inserida no serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional Provisório (SAIP) - Casa de passagem é unidade para acolhimento e proteção de indivíduos afastados do núcleo familiar e famílias que se encontram em situação de abandono, ameaçam ou violação de direitos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 0693/2020-GP/PMC - fls. 03

Considerando o público maior que necessitará ser acolhido na Casa de Passagem, a obra para as adaptações se fazem necessária tendo em vista o desgaste natural da estrutura e de seus componentes internos e externos, como exemplo, rampa de acesso, adaptação e troca dos pisos para não haver possíveis acidentes domésticos, além ambiente menos insalubre, considerando que o prédio se trata de estrutura mais antiga e seu revestimento encontra se necessitando de troca, facilitando o controle e limpeza do mesmo, atendendo as orientações do Ministério da Saúde.

2. Aquisição de material permanente para as novas adaptações elaboradas na reestruturação de espaços de atendimento, bem como veículo de locomoção;

☐ Essa aquisição se faz necessária considerando que com a ampliação e adaptação da Cozinha Comunitária os móveis que se encontram no local, não serão suficientes para o atendimento e terão que ser incrementados para que as pessoas sejam atendidas e possam ter o distanciamento adequado para efetuar suas refeições considerando o contágio pelo Novo Corona Virus.

☐ A aquisição de um veículo com carroceria se faz necessária devido a demanda de entregas das cestas junto ao almoxarifado, acompanhamento das famílias simultaneamente, a necessidade de resguardar tanto as equipes quanto as famílias que irão necessitar de acompanhamento.

3. Viabilização a contratação de serviços necessários para atendimento emergencial, visando o controle, segurança das equipes e público em situação vulnerável, bem como aquisição de testes do Novo Corona Vírus;

☐ Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o Novo Corona Vírus (Covid-19) caracteriza se como pandemia, bem como a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, sendo assim, o avanço do coronavírus pelo município de Cáceres, aliado à crise e incertezas econômicas causada pela pandemia, e potencializadas por medidas necessárias de contenção da disseminação do COVID-19 em âmbito local, aponta-se um cenário de maior carga sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Isso exige, ainda mais, garantir a segurança dos profissionais do SUAS, bem como, público atendido nos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Ofício nº 0693/2020-GP/PMC - fls. 04

abrigos institucionais de responsabilidade desta Secretaria.

Vale ressaltar que, com base no decreto nº 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, são definidos os serviços públicos e as atividades essenciais para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus. Neste contexto, a assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade são apresentados como serviços indispensáveis que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de eventuais exames para os profissionais da Assistência Social, pois, atuam no enfrentamento à doença e, ainda, com o risco de contato direto com pessoas contaminadas, devido aos atendimentos inerentes a nossa competência, referente à concessão dos benefícios eventuais (Auxílio Funeral e Auxílio Alimentação), que, porventura, venham a necessitar de exames com urgência e tal atendimento e não puder ser concedido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Após tais esclarecimentos, reiteramos o pedido de aprovação do referido Projeto de Lei por essa Colenda Câmara, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0684/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 24 de junho de 2020.

Recebido em 25/06/2020
Emar 1.2. Segutlo

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

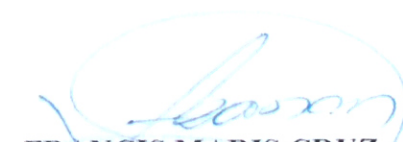
Identificação Interna: Memorando nº 19.782/2020, de 24/06/2020

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 044, de 24 de junho de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0684/2020-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 044, de 24 de junho de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei nº 044, de 24 de junho de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências*.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorando em epígrafe.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 683.448,70 (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), a ser coberto mediante o excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, no Artigo 5º Inciso I, que destina recursos para a Saúde e Assistência Social, e os Comunicados APLIC nºs 13/2020, e 16/2020, datados de 14/05/2020 e de 05/06/2020, respectivamente, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (fotocópias apensas), a equipe técnica e de assessoramento verificou a necessidade de encaminhamento do Projeto de Lei em tela, a fim de alinhar as ações a serem desenvolvidas com as regras de contabilização, devidamente prevista em legislação municipal, para dar respaldo a despesas relacionadas à COVID-19.

A Covid-19, doença provocada pelo novo Coronavírus, que pela facilidade do contágio, rapidez da disseminação, sintomas e letalidade, que tem no distanciamento social uma das principais formas de prevenção, atingiu fortemente o sistema de saúde e economia mundial, vindo a exigir uma resposta rápida do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0684/2020-GP/PMC - fls. 03

Poder Público, por meio de medidas efetivas que configuram despesas, inclusive, para resguardar os de menor poder aquisitivo.

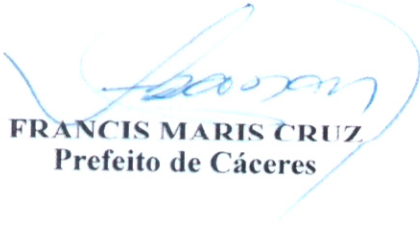
Em relação ao supracitado Crédito Adicional Especial, as ações destinadas ao enfrentamento do novo Coronavírus (Covid 19) no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), são as seguintes:

- Obras, reestruturação e adaptação de ambientes de atendimento ao público, devido à necessidade de atender um quantitativo maior de pessoas em situação de vulnerabilidade, considerando o atual cenário;
- Aquisição de material permanente para as novas adaptações elaboradas na reestruturação de espaços de atendimento, bem como veículo de locomoção;
- Viabilização de contratação de serviços necessários para atendimento emergencial, visando ao controle, segurança das equipes e público em situação vulnerável, bem como aquisição de testes do novo Coronavírus.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, segue, também, a Listagem das Fichas da Receita, apensa.

Diante do atual cenário pandêmico, o Executivo Municipal necessita do apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar as medidas que se fizerem necessárias, como a que ora estamos encaminhando, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 683.448,70 (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.	
Proj/Atividade:	2.244 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUAS.	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(127-076000) Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I.	40.500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(127-076000) Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I.	197.548,70

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.	
Proj/Atividade:	1.280 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE AMBIENTES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SUAS.	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(127-076000) Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I.	445.400,00





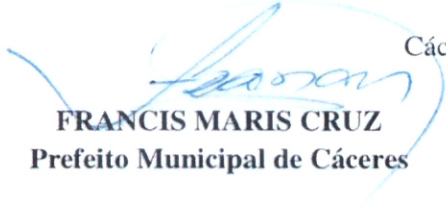
**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 24 de junho de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C39E-8FD6-A0A0-CAB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CORDOVA FRANÇA (CPF 014.279.301-98) em 24/06/2020 16:59:53 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C39E-8FD6-A0A0-CAB3>